

CHAMADA PERMANENTE PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE EXECUTORAS DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRIORITÁRIO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR (PPEI) COORDENADO PELA SOFTEX.

A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO – SOFTEX torna público o processo seletivo para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE INSTITUIÇÕES EXECUTORAS DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRIORITÁRIO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR (PPEI) COORDENADO PELA SOFTEX**, seguindo as regras constantes nesta chamada e na legislação.

1. OBJETIVO

1.1. A presente chamada tem o objetivo de selecionar Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), Incubadora, Aceleradora, Fundação de Apoio, Entidade Brasileira de Ensino Oficial, com sede ou filial na Amazônia Ocidental ou Amapá, credenciadas pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA), com inscrição cadastral ativa no sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Cadsuf), denominadas neste edital simplesmente como **Instituições**, para **formação de cadastro de instituições executoras de projetos no âmbito do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI) coordenado pela Softex**.

1.2. A instituição deverá apresentar os seguintes documentos para verificação de elegibilidade.

| CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE EXECUTORAS |
|---|
| Credenciados ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA), com sede ou filial localizada na área de atuação da SUFRAMA |
| Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). |
| Comprovante de que possui sede ou filial na área de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA). |
| Cópia simples do contrato social ou do estatuto social atualizado. |
| Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica. |
| Ata de nomeação ou lista de indicação do(s) representante(s) legal(is). |
| Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou filial da proponente localizada na Área de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), emitidas no máximo 30 (trinta) dias. |
| Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. |
| Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do |

| |
|--|
| Certificado de Regularidade de Situação (CRS). |
|--|

| |
|---|
| Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). |
|---|

1.3. Não há previsão de execução imediata de projeto.

1.4. A execução dos projetos ocorrerá de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do PPEI coordenado pela Softex e as regras constantes da Resolução CAPDA nº 02/2020.

1.5. A instituição selecionada deverá assinar Acordo de Cooperação Técnica com a Softex.

1.6. Por ocasião da execução de um projeto a instituição selecionada deverá: **(i)** assinar convênio com a Softex e **(ii)** obter a aprovação da Softex do Plano de Utilização de Recursos (PUR) que elaborou para execução do projeto.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO.

2.1.1. No ato da inscrição as Instituições deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.1.1.2. Comprovante de inscrição cadastral ativa no sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Cadsuf);

2.1.1.3. Comprovante de credenciamento pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA);

2.1.1.4. Comprovante de que possui sede ou filial na Amazônia Ocidental ou Amapá;

2.1.1.5. Cópia do contrato social ou do estatuto social atualizado;

2.1.1.6. Ata de nomeação ou lista de indicação do(s) representante(s) legal(is);

2.1.1.7. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) da Instituição;

2.1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou filial da Instituição localizada na Amazônia Ocidental ou Amapá, emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da inscrição;

2.1.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2.1.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

2.1.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.1.2. Os documentos devem, necessariamente, estar atualizados no ato de inscrição nesta Chamada.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO.

3.1.1. Não poderá participar desta Chamada a **Instituição** que:

3.1.1.1. Não esteja regularmente constituída;

3.1.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas em projetos coordenados pela Softex;

3.1.1.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela Softex ou pela SUFRAMA nos últimos 5 (cinco) anos;

3.1.1.4. Não seja sediada ou não tenha filial na Amazônia Ocidental ou Amapá;

3.1.1.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Chamada;

3.1.1.6. Tenha em seu quadro de dirigentes empregados da Softex estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.1.1.7. Cujos titulares sócios ou administradores guardem com a Softex, cumulativamente, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

3.1.1.8. Que seja ou tenha sido, nos últimos 10 (dez) anos, sociedade controlada, coligada ou subsidiária da Softex;

3.1.1.9. Não possua inscrição cadastral ativa no sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Cadsuf);

3.1.1.10. Não seja credenciada pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA);

3.1.1.11. Tenha como dirigente membro de qualquer Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos de pessoas jurídicas que integram a Administração Pública ou de instituição que, pela sua própria natureza, seja constituída pelas autoridades referidas;

- 3.1.1.12. Figure em cadastros impeditivos de receber recursos, incentivos ou subvenções públicas;
- 3.1.1.13. Seja mantenedora de instituição que coordene qualquer outro programa no âmbito do CAPDA;
- 3.1.1.14. Tenha como dirigente membro titular ou suplente do CAPDA ou do Conselho de Administração da SUFRAMA;
- 3.1.1.15. Tenha em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios ou outras espécies de parceria;
 - c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d) Ocorrência de dano ao Erário;
 - e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou outras espécies de parceria;
 - f) Ter sido desqualificada como coordenadora de programa prioritário.

4. INSCRIÇÃO.

- 4.1. A inscrição acompanhada de todos os documentos exigidos nesta Chamada deverá ser realizada exclusivamente amazonia@softex.br.

5. COMUNICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

- 5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Chamada deverá ser encaminhado para o e-mail oficial de contato: amazonia@softex.br.
- 5.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio eletrônico da Softex, disponível no endereço www.softexamazonia.com.br, cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.
- 5.3. O resultado da seleção será publicado no site www.softexamazonia.com.br
- 5.4. Toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser realizada através do e-mail: amazonia@softex.br.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

- 6.1. A seleção será realizada por um Comitê de Avaliação que utilizará os critérios definidos nesta Chamada e na Resolução CAPDA nº 2/2020.
- 6.2. A decisão do Comitê de Avaliação é terminativa, não cabendo recurso.
- 6.3. O Comitê de Avaliação poderá realizar diligências a fim de complementar e/ou esclarecer informações necessárias à verificação dos fatos e direitos, podendo sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância dos documentos exigidos pelo edital e sua validade jurídica para fins de seleção.

Não será selecionada a Instituição que:

- 6.3.1. Enviar a documentação que não esteja em formato pdf.
- 6.3.2. Não esteja alinhada aos objetivos desta Chamada.
- 6.3.3. Não possua todas as informações e documentos exigidos nesta Chamada.
- 6.3.4. A inscrição não for submetida na forma especificada nesta Chamada.
- 6.3.5. Enquadre em alguma das hipóteses de vedação a participação nesta Chamada.
- 6.4. A instituição que não for selecionada poderá realizar nova inscrição nesta Chamada corrigindo os fatos e documentos que acarretou a sua desclassificação.

7. CRONOGRAMA

- 7.1. As atividades previstas para esta Chamada seguem o cronograma especificado no quadro abaixo:

| ATIVIDADE | PRAZO |
|-----------|---|
| Inscrição | Contínua Durante a Vigência da Presente Chamada |
| Resultado | 60 Dias Após a Inscrição da Instituição |

8. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO.

- 8.1. As **Instituições** ao participarem desta Chamada se obrigam:

- 8.1.1. Cumprir o Código de Conduta e a Política de Privacidade e Segurança da Informação, ambos da Softex, disponíveis no site da Softex na aba Documentos Institucionais, podendo ser acessado pelo link: <https://softex.br/documentos-institucionais/>.
- 8.1.2. Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes.
- 8.1.3. Cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira.
- 8.1.4. Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito desta Chamada pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação.
- 8.1.5. Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho e emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.
- 8.1.6. A Softex utilizará os dados pessoais fornecidos pela Instituição para a finalidade específica de operacionalização da presente Chamada, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 9.1. A participação da Instituição implica aceitação integral e irrevogável dos termos da presente Chamada, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste edital.
- 9.2. A habilitação como Executora não garante a Instituição a execução de projetos, nem o efetivo aporte dos recursos do PPEI por parte da Softex.
- 9.3. A mão de obra utilizada pela Instituição não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Softex e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo de exclusiva responsabilidade da Instituição.

- 9.4. É de responsabilidade da Instituição adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do objeto desta Chamada.
- 9.5. A Instituição se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no âmbito desta Chamada, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo e a exclusão do cadastro de instituições executoras de projetos no âmbito do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI) coordenados pela softex, bem como às outras medidas legais cabíveis.
- 9.6. Esta Chamada poderá ser revogada, suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da Softex, sem que caiba qualquer indenização ou compensação às Instituições.
- 9.7. A Softex poderá alterar as condições desta Chamada a qualquer tempo, reabrindo o prazo para inscrição, salvo quando a alteração não afetar a formulação da inscrição.
- 9.8. Os casos omissos envolvidos nesta Chamada serão resolvidos pela Softex e a decisão divulgada oportunamente no site: www.softexamazonia.com.br.
- 9.9. É de responsabilidade exclusiva das Instituições o ônus de manter atualizado os seus dados de contato informados na inscrição, para todos os fins e efeitos.
- 9.10. Todos os custos de inscrição e quaisquer outras despesas correlatas à participação nesta Chamada, serão de inteira responsabilidade das Instituições, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Softex.
- 9.11. A Softex poderá fazer uso do nome, imagem, e/ou logotipo da Instituição, bem como endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter, Instagram e outras redes sociais utilizadas pela Instituição, para realizar propaganda institucional, comercial e comprovação de capacidade técnica.

Manaus, 12 de janeiro de 2023.

Elisa Carlos Pereira
Head de Operações e Procuradora Softex

Diônes dos Santos Lima
Vice-Presidente Executivo Softex